DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/1026

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria técnica jurídica especializada na área legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal, para elaboração e acompanhamento das seguintes peças normativas:

a) Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiabu;

b) Revisão da Lei Orgânica do Município de Caiabu;

c) Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Caiabu.

Conforme consta dos autos, restou devidamente justificada a necessidade da contratação, diante da complexidade técnica dos trabalhos a serem desenvolvidos, que demandam conhecimento especializado em processo legislativo, técnica legislativa, organização administrativa do Poder Legislativo e compatibilização normativa com a Constituição Federal e legislação infraconstitucional vigente.

A empresa **SANTIAGO, KUHN & VILLELA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 09.258.677/0001-07, demonstrou notória especialização na área de atuação, conforme documentação acostada aos autos, evidenciando experiência e qualificação técnica compatíveis com o objeto pretendido.

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresa de notória especialização.

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: secretaria@camaracaiabu.sp.gov.br

O valor global da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa e justificativa acostadas ao processo.

Constam nos autos parecer jurídico favorável, bem como manifestação do controle interno, atestando a regularidade formal do procedimento, bem como, os vícios de formalidade de natureza material, foram devidamente corrigidos conforme certidão encartada nos autos.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANTIAGO, KUHN & VILLELA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 09.258.677/0001-07, pelo valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino:

1. A publicação do extrato da inexigibilidade, nos termos da legislação vigente;
2. A formalização do respectivo contrato administrativo;
3. A adoção das providências orçamentárias e contábeis necessárias;
4. O regular acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Caiabu, 02 de março de 2026.

MÔNICA APARECIDA PEREIRA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Rua Edgard Silveira Correia, n.º 313 - CEP 19.530-000 - Caiabu - SP